



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da Contratação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicidade legal, institucional, de utilidade pública e promocional em: EMISSORAS DE RADIO AM E FM, JORNAIS, REVISTAS E MÍDIA DIGITAL.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicidade legal, institucional, de utilidade pública e promocional em: EMISSORAS DE RADIO AM E FM, JORNAIS, REVISTAS E MÍDIA DIGITAL, com TRANSMISSÃO/COBERTURA/CIRCULAÇÃO, no Município de Espumoso e Região do Alto Jacuí e da Serra do Botucaraí, objetivando a publicação de seus editais, atas, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, licitações, comunicados, publicidades de datas comemorativas, eventos promovidos pela Administração Pública e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública, com vistas à transparência e publicidade dos atos públicos, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos terá caráter educativo, informativo ou de orientação social. As publicações, prioritariamente voltada para Espumoso e região, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município, objetivando levar à população, informações de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, bem como testemunhal, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Administração Pública de Espumoso, em conformidade com este termo.

S 4



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente de necessidades permanentes ou eventuais de veiculações de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse das Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme justificativa constante neste termo.

O contrato ou documento de formalização oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Estimativa/ mês
01	Gravação e veiculação de spot de 30 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.	UNID	1000
02	Gravação e veiculação de spot de 15 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.	UNID	1000
03	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. Página inteira 26,1 x 33,5 cm	UNID	100
04	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. ½ página 26,1 x 16,5 cm	UNID	100
05	Revista impressa de conteúdo informativo prioritariamente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação trimestral com no mínimo 1 mil exemplares distribuídos por edição. Anúncio contra-capa página inteira	CM ²	5000
06	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Lives e entrevistas de vídeo.	UNID	20
07	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Registros fotográficos.	UNID	20

34



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

08	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Coberturas de atividades/eventos.	UNID	20
09	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Banner semanal.	UNID	20
10	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Divulgação de evento nos stories.	UNID	100

2- DA JUSTIFICATIVA

Partindo do princípio constitucional da publicidade, o qual dispõe que a Administração Pública tem a obrigação de atender ao interesse público, exercendo suas funções com clareza e transparência, a fim de conferir aos seus atos a mais ampla divulgação possível, principalmente quando os administrados forem individualmente afetados pela prática do ato, nada mais propício do que a contratação de empresa e publicidade para tal função.

Em vista da constante busca de uma gestão eficiente, transparente e para todos, nada mais coerente do que a abertura de um processo de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de publicidade, entre as participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de levar informação sobre as ações da Administração Pública a todas as municipais. Dentre as várias possibilidades analisadas, concluiu-se que o critério de igualdade de número de inserções, tomando-



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

se por base o preço praticado no mercado é a mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento. Ressaltando aqui o fato de que os valores cobrados no mercado foram previamente levantados.

O Credenciamento, inclusive, permitirá ao Município avaliar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado, tendo em vista a exigência de apresentação de propostas de serviços equivalentes a outras empresas. Lembrando o que dito o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências”, leva-nos a concluir que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para a credenciamento, reforçando princípio de igualdade entre as participantes, é seguir o preço praticado no mercado.

Acredita-se que o processo de contratação por meio de credenciamento, manterá sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de difusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, desde que atendam às exigências editalícias.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Com relação à modalidade de licitação, será adotado o credenciamento, através de chamamento público, como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente a necessidade de cada serviço e muito menos o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando que por parte da Administração Pública

54



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

não há possibilidade e utilidade em detalhar todo e qualquer serviço necessário que surge no decorrer do dia a dia de cada Secretaria, devido a imprevisibilidade de utilização, podendo ou não serem necessárias, além da diversidade dos mesmos. Observe-se que impossibilidade de estabelecer quantidades fixas de contratação, porque dependente do implemento de condições futuras, não se confunde com impossibilidade de planejar a contratação pública.

Neste caso específico, deve-se levar em consideração que os prestadores de serviços no ramo publicitário possuem tabela formalizada de valores instituídos previamente, não tendo poder para compor preços dos serviços contratados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; e do Decreto Municipal nº 3.910/2026.

Da duração: O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada através de aditivo por igual período até o máximo permitido por Lei.

Da Contratação: Sempre que houver a demanda será realizada a contratação, mediante rodizio dos credenciados, para a demanda específica.

Do pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica e relatório, correspondente aos serviços executados.

Para o credenciamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei n.º 14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- h) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

Obrigações das partes:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Hipóteses de sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

SUP



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por hora de atraso na prestação do serviço, limitada está a meia hora, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Hipóteses de Descredenciamento

- Descumprimento de Cláusulas Contratuais:
- Inexecução Total ou Parcial do Objeto: Não realizar o serviço conforme o contratado;

90



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Atraso Injustificado: Retardar a execução do serviço ou não iniciar na data prevista;
- Descumprimento de Especificações Técnicas.

4 - DO QUANTITATIVO/PUBLICIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Estimativa/ mês	Estimativa/valor RS	Estimativa/total RS
01	Gravação e veiculação de spot de 30 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.	UNID	1000	RS43,67	43.670,00
02	Gravação e veiculação de spot de 15 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.	UNID	1000	RS28,81	28.810,00
03	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. Página inteira 26,1 x 33,5 cm	UNID	100	RS1.667,11	166.711,00
04	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. ½ página 26,1 x 16,5 cm	UNID	100	RS935,27	93.527,00
05	Revista impressa de conteúdo informativo prioritariamente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do	CM ²	5000	RS7,03	35.150,00

5



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	Botucarai, com circulação trimestral com no mínimo 1 mil exemplares distribuídos por edição. Anúncio contra-capa página inteira				
06	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Lives e entrevistas de vídeo.	UNID	20	RS340,67	6.813,40
07	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Registros fotográficos.	UNID	20	RS586,00	11.720,00
08	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Coberturas de atividades/eventos.	UNID	20	RS476,41	9.528,20
09	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de	UNID	20	RS100,00	2.000,00

94



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Banner semanal.				
10	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Divulgação de evento nos stories.	UNID	100	R\$263,33	26.333,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 424.262,60 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois vírgula sessenta), para um período de 12 (doze) meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, no site da Licitacon, captados pela TAG que busca e seleciona contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- Os serviços serão executados durante a vigência do Credenciamento, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.
- As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, conforme prévia determinação do setor solicitante do Município através de autorização formal, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos governamentais, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

34



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Os serviços contratados serão distribuídos conforme o público-alvo e a abrangência de cada Veículo de Comunicação Credenciado, de acordo com o planejamento de mídia realizado pelo Setor de Comunicação do Município.
- O material de publicidade/informativo será fornecido pelo Setor de Comunicação do Município.
- Constará no planejamento, o número de inserções, dias e abrangência. das veiculações da publicidade institucional, especificados na Ordem de Autorização de Serviço, após o credenciamento.
- Conforme estabelece as normas da Lei, a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, através de aditivo contratual, o máximo permitido por Lei.

6 - DECLARAÇÃO

Os Credenciados deverão apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza deste termo de referência, assumindo total responsabilidade, por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

7 - GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Credenciante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

50



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de credenciamento ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do termo ou instrumento equivalente, o Credenciante poderá convocar os representantes das Empresas Credenciadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor responsável, designado por ato da Administração.

8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CREDENCIADO

Executar fielmente o termo de credenciamento, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.

Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, como endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o Credenciado e o Credenciante, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

Não ceder ou transferir a terceiros o ônus da prestação dos serviços credenciados, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade e de devolução dos valores. Submeter-se à fiscalização do Credenciante e atender aos pedidos do Fiscal, e fornecendo informações e dados sobre os eventos e prestação de contas, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Sel



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos, mediante determinação do Departamento de Comunicação.

Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos serviços;

Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Espumoso ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço objeto desse Termo de Referência;

Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas e demais encargos necessários para a realização do objeto contratado.

Prestar esclarecimentos à Credenciante sempre que for solicitado.

Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste termo, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários.

Comparecer no Setor de Comunicação sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação.

Fornecer, no final de cada mês, os relatórios correspondentes aos serviços prestados, anexo as autorizações emitidas pelo Departamento de Comunicação;

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária em anexo.

Secretaria	Projeto/atividade	Conta	Código reduzido
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - 2005	3390.39.00	544

54



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo – Odirlei Comin e a servidora designada para atuar como fiscal do contrato será TANIA DIEHL DE OLIVEIRA DE SOUZA - Coordenadora de Apoio Administrativo.

Espumoso/RS, 11 de março de 2026

ODIRLEI COMIN

SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL